



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 12/03/25

Jonas
Jonas Schubert Bueno

Agente Administrativo II
Matricula 2140

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA
ESCOLHA DAS SOBERANAS, "RAINHA E
PRINCESAS", DO MUNICÍPIO DE
ERNESTINA/RS.

Art. 1º- O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas "Rainha e Princesas" do Município de Ernestina/RS;

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 O concurso para escolha da Rainha e Princesas do Município de Ernestina/RS, é uma promoção do Município de Ernestina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, realizado com o objetivo de reforçar os laços de parceria entre a Administração e a Comunidade, além de eleger aquelas que irão representar a beleza, a simpatia, a graça e, em especial, o turismo e a cultura de nossa terra.

1.2 As candidatas deverão residir no município de Ernestina, e ter idade entre 15 e 21 anos até a data do concurso, sendo que deverão anexar cópia do documento de identidade para fins de comprovação da idade, junto com sua ficha de inscrição e termo de compromisso que será disponibilizado no momento da inscrição.

1.3 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do dia 14 de março ao dia 21 de março de 2025.

1.4 A escolha das candidatas se dará em evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

1.5 Fica a critério das candidatas, os custos com cabelo e maquiagem para o dia do desfile. A administração cederá as camisetas para o desfile oficial.

Câmara Municipal de Ernestina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 As candidatas passarão por três etapas de avaliação:

2.1.1 Prova objetiva.

2.1.2 Avaliação oral no dia do desfile, com o traje do desfile.

2.1.3 Desfile individual e coletivo na passarela, por ordem alfabética – traje: jeans, camiseta e salto.

2.2 As datas, locais e horários de todas as etapas de avaliação serão previamente e amplamente divulgadas a cada edição do concurso.

2.3 As candidatas deverão estar presentes, impreterivelmente, nos horários e datas marcadas para a prova escrita, avaliação oral (entrevista) e desfile, bem como para demais atividades pertinentes.

3. ASPECTOS A SEREM AVALIADOS:

3.1 PROVA ESCRITA: conforme o número de questões. (10 pontos por acerto)

3.2 AVALIAÇÃO ORAL (entrevista): 10 a 50 pontos. As candidatas deverão explicar sobre a história, localização, formação étnica, base econômica, turismo e a cultura de Ernestina e deverão estar informadas sobre acontecimentos atuais do município que poderão lhe ser questionados.

3.3 PASSARELA (100 pontos), assim divididos: DESFILE - 40 Pontos, BELEZA, SIMPATIA e DESENVOLTURA- 60 pontos, a serem avaliados na passarela no momento do Desfile

3.4 As candidatas com mais pontuação serão eleitas, a contar da maior pontuação para Rainha do município, a segunda maior pontuação para primeira princesa e a terceira maior pontuação para segunda princesa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As candidatas que obtiverem a maior pontuação na soma de todos os aspectos avaliados serão respectivamente: Rainha do Município, Primeira Princesa e Segunda Princesa do Município de Ernestina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 Em caso de empate, virá a vencer a candidata que obtiver maior pontuação, beleza, simpatia e desenvoltura, avaliação oral, desfile, avaliação objetiva e maior idade.

4.3 A melhor torcida, que será eleita pela comissão julgadora, ganhara um prêmio.

Este quesito não terá valor na nota das candidatas.

5. DOS JURADOS

5.1 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, todos aprovados em reunião com a Comissão Organizadora do evento, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6. DO MUNICÍPIO

6.1 O Município de Ernestina será responsável pela preparação das candidatas, material de estudo e ensaio. Também, pela confecção das faixas das eleitas.

6.2 Após a escolha, o Município se comprometerá em confeccionar a vestimenta, e custear as despesas com locomoção e alimentação, em eventos culturais dentro e fora do Município.

7.1 As soberanas permanecerão com o título pelo período aproximado de dois a três anos, sendo que a realização do concurso ocorrerá em igual período, preferencialmente, no mês de abril.

7.2 São Consideradas soberanas para fins deste Regulamento, a Rainha, a Primeira Princesa e a Segunda Princesa.

7.3 As vencedoras deverão comprometer-se a comparecer nas solenidades que forem convocadas pela Administração Municipal, para representar o Município sempre que solicitado, mantendo sempre boa conduta durante o período de representação, não havendo remuneração.

7.4 As candidatas deverão assinar um termo de compromisso de se fazer presente sempre que forem solicitadas pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

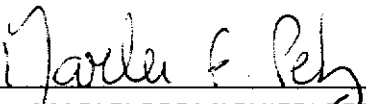
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5 Nos casos de casamento, gravidez, ou ainda de mudança da Soberana para outro município, a mesma deverá repassar o título e a faixa para a sua sucessora, perdendo o título de Soberana do Município, sem possibilidade de retorno.

7.6 Os casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ernestina/RS, em 12 de março de 2025.


MARLEI FORMIGHIERI PETRY
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Marlei Formighieri Petry
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 010/2025